



Processo: 026.123/2021-5
Natureza: CBEX – Débito
Responsável: Sebastião Lopes Monteiro

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Sebastião Lopes Monteiro	15/04/2021	Acórdão nº 2654/2019 - P Condenatório Acórdão nº 132/2021 – P Recurso de Reconsideração

A partir do processo originador (023.914/2013-0) foram constituídos 2 processos de CBEX: 026.123/2021-5 e 026.124/2021-1.

O responsável não constituiu representante legal;

- Não houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal em fases anteriores a notificação (mudou-se);
- O responsável Sebastião Lopes Monteiro, após ser notificado da deliberação condenatória, interpôs recurso de reconsideração informando, na oportunidade, seu novo endereço residencial (Travessa 4 – Centro – Apicum-Açu/MA – CEP 65.275-000);
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável recorreu da decisão, mas não solicitou parcelamento da dívida;



- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 03 de agosto de 2021.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5